

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### SUMÁRIO

#### ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 16.341, de 22 de novembro de 1946.

Decreto n. 16.342, de 22 de novembro de 1946.  
Decreto n. 16.343, de 22 de novembro de 1946.  
Decreto n. 16.344, de 22 de novembro de 1946.  
Decreto n. 16.345, de 22 de novembro de 1946.  
PALÁCIO DO GOVERNO: — Processos despachados pelo Interventor Federal.

#### SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES: — Decretos de 21 e 22 do corrente.

SEGURANÇA PÚBLICA: — Decreto de 22 do corrente — Decretos de 11 e 21 do corrente (nova publicação).

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — Decretos de 19 do corrente (Retificações).

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS: — Decretos de 20 do corrente.

#### SECRETARIA DO GOVERNO

Portarias e despacho do Secretário do Governo.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO: —

Portarias do Secretário do Governo — Ato e apostilas do Diretor Geral.

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO:

— Portarias.

CONSELHO ESTADUAL DE BIBLIOTECAS E MUSEUS: — Apostilas do Secretário do Governo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO: — Reitoria — Apostilas — Pagamentos.

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO:

— 136.ª Sessão Ordinária, em 22 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR: — Diretoria Geral — Atos — Requerimentos despachados.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: — Diretoria do Pessoal — Atos do Secretário — Requerimentos despachados — Ato do Diretor Geral — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados.

SECRETARIA DA FAZENDA: — Pagamentos — Gabinete do Secretário — Despachos — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Boletim — Departamento da Receita — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da

Despesa — Serviços Extraordinários — Departamento das Caixas Econômicas — Instituto de Previdência — Procuradoria Fiscal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — Diretorias de Informações — Inspeções médicas — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Ato — Serviço de Medicina Social — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Departamento de Saúde.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS: — Diretoria Geral — Ato — Apostilas.

#### EDITAIS DO EXECUTIVO

#### DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Ato — Expediente — Secretaria das Finanças — Ato — Despachos — Secretaria de Cultura e Higiene — Secretaria de Obras e Serviços.

#### BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL: — Expediente.

#### INEDITORIAIS

— PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### DECRETO-LEI N. 16.341, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1946

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 1.901.712,00, na Contadoria da Estância de Guarujá.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Estância de Guarujá, um crédito de Cr\$ 1.901.712,00 (um milhão, novecentos e um mil, setecentos e doze cruzéis), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

|  | Cr\$       |
|--|------------|
| 1-2-1-8-07-0 — Pessoal Fixo .....        | 8.377,89   |
| 1-2-1-8-09-0 — Pessoal Fixo .....        | 60.323,91  |
| 1-2-1-8-09-1 — Pessoal Variável .....    | 14.694,50  |
| 1-2-1-8-09-3 — Material de Consumo ..... | 8.000,00   |
| 1-2-1-8-13-0 — Pessoal Fixo .....        | 13.175,21  |
| 2-3-1-8-83-1 — Pessoal Variável .....    | 1.197,90   |
| 2-3-1-8-89-3 — Material de Consumo ..... | 2.000,00   |
| 2-4-1-8-85-0 — Pessoal Fixo .....        | 4.800,00   |
| 2-4-1-8-85-1 — Pessoal Variável .....    | 48.000,00  |
| 2-4-1-8-85-3 — Material de Consumo ..... | 16.000,00  |
| 2-5-1-8-61-0 — Pessoal Fixo .....        | 12.366,00  |
| 2-5-1-8-61-1 — Pessoal Variável .....    | 580.000,00 |
| 2-5-1-8-61-2 — Material Permanente ..... | 300.000,00 |
| 2-5-1-8-61-3 — Material de Consumo ..... | 220.000,00 |
| 2-5-1-8-61-4 — Despesas Diversas .....   | 220.000,00 |
| 2-5-1-8-63-0 — Pessoal Fixo .....        | 8.832,70   |
| 2-5-1-8-63-1 — Pessoal Variável .....    | 24.600,00  |
| 2-6-1-8-81-1 — Pessoal Variável .....    | 15.600,00  |
| 2-8-1-8-89-1 — Pessoal Variável .....    | 2.000,00   |
| 2-8-1-8-89-3 — Material de Consumo ..... | 2.000,00   |
| 3-1-1-8-81-1 — Pessoal Variável .....    | 13.000,00  |
| 3-1-1-8-81-3 — Material de Consumo ..... | 20.000,00  |
| 3-2-1-8-82-1 — Pessoal Variável .....    | 19.000,01  |
| 3-2-1-8-82-2 — Material Permanente ..... | 70.000,00  |
| 3-2-1-8-82-3 — Material de Consumo ..... | 10.000,00  |
| 3-3-1-8-89-1 — Pessoal Variável .....    | 39.000,09  |
| 3-3-1-8-81-1 — Pessoal Variável .....    | 8.500,00   |
| 3-5-1-8-81-2 — Material Permanente ..... | 35.000,01  |
| 4-2-1-8-49-0 — Pessoal Fixo .....        | 4.800,00   |
| 4-2-1-8-49-1 — Pessoal Variável .....    | 15.000,00  |
| 4-2-1-8-49-3 — Material de Consumo ..... | 8.000,00   |
| 4-3-1-8-33-1 — Pessoal Variável .....    | 5.000,00   |
| 7-2-1-8-91-4 — Despesas Diversas .....   | 52.000,00  |
| 9-2-1-8-94-4 — Despesas Diversas .....   | 50.000,00  |

Artigo 2.º — A utilização da parcela do presente crédito, que é coberta com o excesso de arrecadação previsto, fica condicionada à efetiva arrecadação desse recurso.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será aberto com os recursos provenientes:

|  | Cr\$       |
|--|------------|
| a) do saldo financeiro transferido para este exercício ..... | 589.299,80 |
| b) do excesso de arrecadação já verificado .....             | 613.285,60 |
| c) do excesso de arrecadação previsto .....                  | 699.126,60 |

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N.º 16.342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município e comarca de Pinhal.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

#### DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno com a área de 71.000 m2 (setenta e um mil metros quadrados), situado a 2.100 metros da rodovia CAMPINAS-DIVISAS DE MINAS, no km 216-460,00 lado direito, no distrito, município e comarca de Pinhal, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, e que consta pertencer ao sr. Jorge Massih, terreno esse necessário aos serviços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Artigo 2.º — Correrá por conta das verbas próprias do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Octávio Ferraz de Sampaio

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Viação e Obras Públicas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N.º 16.343, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município e comarca de Mococa.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

#### DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno com a área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), situado entre os km 314-534 e 314-634, lado esquerdo da locação da rodovia CASA BRANCA-MOCOCA, no distrito, município e comarca de Mococa, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, e que consta pertencer ao sr. Olímpio Garcia de Figueiredo, terreno esse necessário aos serviços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Artigo 2.º — Correrá por conta das verbas próprias do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Octávio Ferraz de Sampaio

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Viação e Obras Públicas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N. 16.344, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1946

Dispõe sobre lotação de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Diretoria de Policiamento da Alimentação Pública do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, 1 (um) cargo de Médico da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, que figura como vago, criado pelo Decreto-lei n. 15.979, de 20 de agosto de 1946.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 22 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N. 16.345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1946

Dispõe sobre lotação de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, 1 (um) cargo de Médico da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, que figura como vago, criado pelo Decreto-lei n. 15.979, de 20 de agosto de 1946.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 22 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### LEIS E DECRETOS DO ANO DE 1945

Acha-se á venda nesta Repartição o Volume de LEIS E DECRETOS DO ESTADO relativo ao 3.º trimestre de 1945, pelo preço de Cr\$ 25,00.

Pelo Correio, mais Cr\$ 2,00.